

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.003/2019**

*“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** e a empresa **DM SOLUÇÕES WEB - MARIA APARECIDA DIAS 64496643120**”.*

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Francisco da Silva, s/n, Centro, Nova Veneza - GO, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 97.509.525/0001-99, representada pelo seu Presidente Sr. **DIRCEU ROQUINI CORREA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DM SOLUÇÕES WEB - MARIA APARECIDA DIAS 64496643120**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.033.354/0001-60, com sede na Rua Cuiabá, Quadra 01, Lote 03, n° 23, Setor Vale das Goiabeiras, Inhumas - GO, representada pela Senhora **MARIA APARECIDA DIAS MARTINS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, Quadra 01, Lote 03, n° 23, Setor Vale das Goiabeiras, Inhumas - GO, inscrita no CPF sob o n° 644.966.431-20, e portadora da C.I. n° 3273114 2ª via DGPC/GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, na forma das cláusulas seguintes e em consonância com o disposto no artigo 24, II da Lei n°. 8.666/93:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato de manutenção e atualização do site da Câmara Municipal de Nova Veneza ([www.novaveneza.go.leg.br](http://www.novaveneza.go.leg.br)), contendo textos e artigos informativos, relatórios, anexos, avisos de licitações e outras informações relevantes sendo que a produção dessas informações é de responsabilidade dos servidores municipais.

Parágrafo Único - O site [www.novaveneza.go.leg.br](http://www.novaveneza.go.leg.br), é oficial e exclusivo para a publicação das informações/notícias de relevância da Câmara Municipal de Nova Veneza.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

**2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**4.1.** Manter a funcionalidade do site [www.novaveneza.go.leg.br](http://www.novaveneza.go.leg.br), durante a vigência do contrato;

**4.3.** Informar ao CONTRATANTE, com antecedência de 03 (três) dias sobre interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção do site [www.novaveneza.go.leg.br](http://www.novaveneza.go.leg.br);

**4.4.** Zelar pela eficiência e efetividade do servidor compartilhado adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo;

**4.5.** Manter o sigilo sobre o conteúdo do “SITE”;

**4.6.** Fica estabelecido que as imagens contidas no site são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Deverá fornecer as informações necessárias, bem como fotos, textos para o bom desenvolvimento do site [www.novaveneza.go.leg.br](http://www.novaveneza.go.leg.br) ao profissional indicado pelo CONTRATADO.

**5.2.** O CONTRATANTE tem o direito de utilizar serviços ora contratados, desde que destinados a atividades lícitas, bem como consultar o suporte técnico da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, quando necessária.

**5.3.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pela guarda da senha de acesso do site contratado, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelo uso indevido.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas advindas do cumprimento do presente contrato correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.003.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido no interesse da administração, ou nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, ou ainda, por mútuo acordo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis-GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:**

O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal de Nova Veneza, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Nova Veneza, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

**DIRCEU ROQUINI CORREA**

Presidente da Câmara

**MARIA APARECIDA DIAS MARTINS**

***DM SOLUÇÕES WEB***

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_